



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

PARECER JURÍDICO

De: Diulia Ceolin – Assessora Jurídica.

Para: Cristiana Soder – Agente de Contratação, Setor de licitação e contratos.

Objeto: Resposta ao memorando nº. 01/2024, referente a impugnação ao edital nº. 01/2024, processo licitatório nº. 19/2024.

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica à análise do pedido de impugnação ao edital nº. 01/2024, processo licitatório nº. 19/2024, apresentado pela empresa Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda., requerendo a alteração do Edital para majorar os prazos de entrega final das poltronas de auditório, em tempo proporcionável e compatível com a fabricação e transporte das poltronas, não inferior a 40 (quarenta) dias.

Primeiramente, ressaltamos que esta análise refere-se sobre a regularidade jurídica do processo tendo em vista a legislação pátria, sem adentrar no mérito do processo.

Deste modo, a assessoria jurídica orienta em **DAR PROVIMENTO PARCIAL** aos argumentos apresentados pela empresa Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda., sugerindo que seja aumentado o prazo para 30 (trinta) dias, tendo em vista o encerramento do ano, como também, que será utilizada a sala de sessão (auditório) para a posse dos eleitos no dia 01 de janeiro de 2025.

Portanto, o edital deverá ser retificado somente quanto ao item acima (prazo de entrega), elencado sendo o mesmo devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Se a sabedoria e prudência de Vossa Excelência nada em contrário impuser, é o parecer.

Estrela Velha, RS, 22 de outubro de 2024.

Diulia Ceolin

OAB/RS 93.861

Assessora Jurídica